



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI 2.551/2014

## “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções no Exercício de 2015, às seguintes entidades:

ENTIDADE	VALOR RS
01 – Subvenção para APAE de Iúna - Secretaria de Educação	194.000,00
02 – Subvenção para APAE de Iúna - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	144.000,00
03 – Subvenção para APAE – FMAS/PTMC	18.000,00
04 – Subvenção para a Santa Casa de Iúna	1.200.000,00
05 - Subvenção para o Lar dos Velhinhos do Caparaó – CAMAG	162.000,00
06 - Subvenção para a Casa Aliança – Centro de Apoio	181.000,00
07 - Subvenção para Associação Iunense para Desenvolvimento Social - ASSIUDES	191.000,00
08 – Subvenção para APAE – Repasse da SEADH	43.290,40
<b>TOTAL RS</b>	<b>2.133.290,40</b>


**Art. 2º** As Subvenções concedidas no artigo 1º desta Lei correrão por conta das Dotações constantes do Orçamento Municipal, para o Exercício de 2015.

**Art. 3º** Os pagamentos constantes desta Lei somente serão autorizados, mediante prova de Personalidade Jurídica e observada as Diretrizes que constam da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** As entidades beneficiadas deverão prestar constas dos recursos recebidos, de acordo com os dispositivos legais.

**Art. 5º** Esta Lei entra vigor a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (08/12/2014).

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal de Iúna